



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EDITAL Nº 165/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, exclusiva para beneficiárias da LC123/2006, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, na hipótese do art. 75 incisos II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/07/2026, no horário oficial de Brasília – DF.

Link: <https://elicitatende.net/>

Data e horário de início da proposta: 22/07/2026 às 18h

Data e horário final da proposta: 28/07/2026 às 8h29

Data e horário de início de lance: 28/07/2026 às 8h30

Data e horário final de lance: 28/07/2026 às 14h30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, COM CICLO REVERSO (FRIO E QUENTE) E TECNOLOGIA INVERTER, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento e Termo de Referência em anexo.

1.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento e Termo de Referência em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total MÁXIMO ACEITÁVEL
001	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso Teto, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h, ciclo Quente/Frio (ciclo reverso), tecnologia Inverter, tensão 220V, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente junto ao INMETRO, fluido refrigerante R-32 ou superior, controle remoto sem fio, distribuição uniforme do ar, serpentina em cobre, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	02	R\$ 4.771,73	R\$ 9.543,46
002	Aparelho de Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias, capacidade mínima de 36.000 BTUs/h, ciclo Quente/Frio (ciclo reverso), tecnologia inverter, tensão 220V, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente junto ao INMETRO, fluido refrigerante R-32 ou superior, insuflamento de ar em quatro direções, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	02	R\$ 9.266,01	R\$ 18.532,02

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará através da plataforma de licitações **Elicita**, com acesso pelo link: <https://elicitatende.net/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no **Elicita** para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no **Elicita**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Todas as data e horários respeitam o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

g) por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Elicita, a proposta com a descrição do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a abertura da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h30** (oito horas e trinta minutos) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **14h30 (catorze horas e trinta minutos)**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Do julgamento da proposta e da habilitação caberá recurso de um dia útil.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e à comprovação da capacidade técnica da empresa em realizar os serviços em conformidade com as especificações de TR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.2. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta**, ainda se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Nos casos de apresentação de planilhas, os erros no preenchimento da planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços/fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Elicita e PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

9.2. no aviso de licitações do Elicita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Estância Velha/RS, 15 de julho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN MALLMAN

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.3.1 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.4 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

1.51.4 Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.61.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, entrega e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, do tipo **Split**, com **ciclo reverso (frio e quente)** e **tecnologia inverter**, destinados às **Unidades de Saúde do Município de Estância Velha/RS**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no **Anexo A** deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessária para garantir condições adequadas de climatização nas Unidades de Saúde, proporcionando conforto térmico aos usuários, pacientes e profissionais, bem como assegurando condições apropriadas para a realização dos atendimentos e demais atividades desenvolvidas nas unidades.

Considerando as características climáticas da região e a necessidade de utilização contínua dos ambientes ao longo de todo o ano, torna-se indispensável que os equipamentos possuam função frio e quente (ciclo reverso), assegurando conforto térmico tanto no período de verão quanto no inverno.

A presente contratação destina-se à adequação e complementação da estrutura física das novas Unidades Básicas de Saúde Centro e Rincão I, cujas obras foram recebidas com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, sendo os aparelhos de ar-condicionado essenciais para a plena funcionalidade dos ambientes e para o correto funcionamento dos serviços de saúde.

A contratação visa, ainda, contribuir para a preservação de equipamentos, insumos e medicamentos, bem como atender às boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde, especialmente em ambientes assistenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento, transporte, instalação e testes de funcionamento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, adequados às dimensões e características dos ambientes onde serão instalados.

Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética, tecnologia atualizada, baixo nível de ruído e atender integralmente às normas técnicas vigentes, garantindo desempenho, segurança, economia e durabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens descritos neste Termo de Referência possuem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento do objeto, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender às exigências de habilitação previstas na legislação vigente.

4.1. Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente as exigências deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
- Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito ou não conformidade;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia.

4.2. Obrigações da Contratante

- Proporcionar as condições necessárias para a correta execução do objeto;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o aceite definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Local e Condições de Fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- A entrega e instalação ocorrerão nas Unidades de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde, incluindo as novas Unidades Básicas de Saúde Centro e Rincão I;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de conformidade, termos de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais de instalação, responsabilizando-se pela verificação das condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- Todos os custos referentes ao transporte, mão de obra, equipamentos, materiais e acessórios necessários à completa instalação correrão por conta da contratada, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração;
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Instalação

A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

A instalação deverá contemplar, no mínimo:

- Fixação das unidades internas e externas;
- Interligações elétricas e frigoríferas;
- Sistema de drenagem;
- Tubulações, isolamentos térmicos e canaletas necessárias;
- Carga de gás refrigerante, quando necessária;
- Testes operacionais, regulagens e ajustes finais;
- Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e as demais legislações aplicáveis.

A contratada será responsável pela remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Os equipamentos somente serão considerados recebidos após a realização dos testes de funcionamento e o aceite definitivo pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Caso sejam constatados defeitos, falhas de instalação ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no **Decreto Municipal nº 039/2023**, que regulamenta as funções relacionadas à contratação pública no âmbito do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Coordenadora da Atenção Básica, **CLECI ISABEL WEBER**, e a fiscalização da entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado será realizada pela servidora **JULIA MILENA PARASTCHUK**.

6.1. A fiscalização administrativa da execução contratual, incluindo o controle documental e o encaminhamento das notas fiscais e documentos contábeis à Tesouraria Municipal, ficará a cargo da servidora **ALINE ALTHAUS JUCHEM**, do setor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.2. **O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos e devido aceite da fiscalização;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação deverá ocorrer de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da modalidade adotada pela Administração, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item, conforme especificações constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Estância Velha, 15 de junho de 2026.

Julia Milena Parastchuk, Assessora da Atenção Básica

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso Teto, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h, ciclo Quente/Frio (ciclo reverso), tecnologia Inverter, tensão 220V, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente junto ao INMETRO, fluido refrigerante R-32 ou superior, controle remoto sem fio, distribuição uniforme do ar, serpentina em cobre, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
02	Aparelho de Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias, capacidade mínima de 36.000 BTUs/h, ciclo Quente/Frio (ciclo reverso), tecnologia Inverter, tensão 220V, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente junto ao INMETRO, fluido refrigerante R-32 ou superior, insuflamento de ar em quatro direções, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	02

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e acompanhados de manual do usuário em português, certificado de garantia e selo de eficiência energética do INMETRO.
- Os aparelhos deverão possuir classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente no momento da entrega.
- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação completa, testes de funcionamento e orientação básica de operação dos equipamentos.
- Todos os materiais necessários à instalação deverão estar inclusos no valor proposto, compreendendo, no mínimo, suportes, tubulações frigorígenas, cabos elétricos, isolamento térmico, sistema de drenagem, canaletas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas da ABNT, as recomendações do fabricante e as normas de segurança vigentes.
- Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, devidamente testados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde.
- A contratada será responsável pela correção de eventuais defeitos ou falhas de instalação identificados durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

GARANTIA

Os equipamentos e a instalação deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS)

Termo de Contrato Administrativo, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa xxxx, localizada na xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, e-mail: xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1. É objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, COM CICLO REVERSO (FRIO E QUENTE) E TECNOLOGIA INVERTER, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
001	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso Teto, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h, ciclo Quente/Frio (ciclo reverso), tecnologia Inverter, tensão 220V, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente junto ao INMETRO, fluido refrigerante R-32 ou superior, controle remoto sem fio, distribuição uniforme do ar, serpentina em cobre, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	02		
002	Aparelho de Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias, capacidade mínima de 36.000 BTUs/h, ciclo Quente/Frio (ciclo reverso), tecnologia Inverter, tensão 220V, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente junto ao INMETRO, fluido refrigerante R-32 ou superior, insuflamento de ar em quatro direções, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	02		

2. O valor total do contrato é de **até R\$ xxx.(xxxx)**

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

3.1. O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.

3.4. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

3.5. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

4. O contratado deverá prestar o objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações

5. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

5.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.2.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.2.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega do produto e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.2 O prazo de vigência do contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.3 .** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA OITAVA: Da Extinção

8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL E DO GESTOR:

9. O CONTRATANTE designará a servidora **JULIA MILENA PARASTCHUK** para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21. E designará a servidora **CLECI ISABEL WEBER** para realizar a gestão do contrato.

9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026**, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 999002.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia xxx de xxxx de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE